CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça

CONSULTA

Brasília, 17 de abril de 2023.

CONSULTA nº 479/2023

Projeto de Lei nº 243/2023. Manifestação sobre a existência de matéria correlata/análoga em tramitação. Projeto de Lei nº 3.068/2022. Matéria correlata/análoga não configurada. PL nº 3.068/2022 com tramitação sobrestada na forma do art. 137 do Regimento Interno, sem notícia sobre a retomada de tramitação na conformidade regimental. Inexistência de óbice à continuidade da tramitação do PL nº 243/2023.

Solicitante: Secretaria Legislativa (SELEG)

A Secretaria Legislativa (SELEG) formulou consulta a esta Unidade de Constituição e Justiça, para análise de proposição análoga/correlata, sobre o Projeto de Lei nº 243/2023.

O despacho de distribuição do projeto, do Sr. Secretário Legislativo, indica:

> *"DESPACHO*
> *A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e em seguida ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação , Projeto de Lei nº 3.068/22 , que 'Institui a Semana Educar pela Igualdade Racial nas Escolas do Distrito Federal, a ser realizada anualmente no mês de março.'. (Art. 154/ 175 do RI)."*

Os dispositivos regimentais referidos no despacho são os seguintes:

> ***"Art. 154.*** *A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.*
> *§ 1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou comissão.*
> *§ 2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta se todas as comissões de mérito já houverem proferido os seus pareceres.*
> *(...)*

> ***Art. 175.*** *Consideram-se prejudicados:*
>
> *(...)*
>
> *VIII – proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei complementar e projeto de lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa."*

O Projeto de Lei nº 243/2023, de autoria do Deputado Fábio Félix, "estabelece diretrizes para a implementação do Programa 'Escola Antirracista', de capacitação de docentes da rede de ensino pública e privada do Distrito Federal para a promoção da igualdade racial, e dá outras providências".

Lido e publicado, **o projeto foi remetido ao gabinete do autor para manifestação sobre o mencionado despacho da Secretaria Legislativa** (cf. https://ple.cl.df.gov.br/#/proposicao/11530/consultar?buscar=true. Acesso em 14/04/2023, às 14h10).

Em resposta, **o gabinete assim se manifestou**:

> ***"DESPACHO***
>
> *Em atenção à solicitação da douta Secretaria Legislativa, a respeito do Projeto de Lei nº 3.068/2022, que "Institui a Semana Educar pela Igualdade Racial nas Escolas do Distrito Federal, a ser realizada anualmente no mês de março", manifestamos que* ***não há*** *correlação ou analogia entre as proposições, motivo pelo que solicitamos a continuidade da tramitação.*
>
> *De acordo com Willeman, "é possível dizer que se tem matéria análoga, quando duas ou mais proposições apresentam semelhanças nas disposições que apresentam; e tem-se matéria correlata, quando há interdependência entre as disposições de duas ou mais proposições, ainda que em sentido diverso ou oposto." (Regimento Interno da CLDF comentado, p. 332).*
>
> *O PL 3.068/2022 trata de semana temática a ser realizada na comunidade escolar, com docentes e alunos, a respeito do ordenamento antirracista vigente no país. Diferentemente, o presente projeto de lei estabelece a política de formação de docentes, de forma continuada e perene, podendo ser realizada ao longo do ano.*
>
> *Não havendo, assim, semelhanças que produzem correlação ou interdependência entre as proposições, pede-se a continuidade de tramitação, de forma independente.*
>
> *Brasília, 10 de abril de 2023.*
>
> *FÁBIO FELIX*
> *Deputado Distrital"*

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 3.068/2022, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, "institui a Semana Educar pela Igualdade Racial nas Escolas do Distrito Federal, a ser realizada anualmente no mês de março".

Lido e publicado, foi distribuído à CESC, para análise de mérito, **e à CCJ**, para análise de admissibilidade, **tendo sido devolvido por aquela comissão ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes, a pedido** (cf. https://ple.cl.df.gov.br/#/proposicao/9926/consultar?buscar=true. Acesso em 14/04/2023, às 14h20), conforme despacho datado de 23/01/2023 (doc. SEI 56587), para fins do art. 137 do Regimento Interno, que dispõe:

> ***"Art. 137.*** *Finda a legislatura, todas as proposições que se encontram em tramitação ficarão com o andamento sobrestado, pelo prazo de sessenta dias, salvo as seguintes:*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Durante o prazo previsto no* caput*, mediante requerimento do autor, a proposição poderá retomar sua tramitação normal.*

§ 2º Encerrado o prazo, aquelas proposições cuja retomada da tramitação não tenha sido requerida serão automaticamente arquivadas, em caráter permanente."

Em análise a solicitação da SELEG, observamos que, embora disponham sobre tema relacionado à igualdade racial, **as proposições não tratam de matéria análoga/correlata.**

De fato, cotejados os textos, constata-se que o **PL nº 243/2023** objetiva instituir diretrizes para a realização de **curso anual para capacitação de docentes** das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal sobre a promoção da igualdade racial no ambiente escolar, enquanto o **PL nº 3.068/2022** objetiva instituir a **Semana Educar pela Igualdade Racial** nas escolas públicas e particulares para **conscientização da comunidade escolar** sobre o tema.

Além disso, constatamos que **não consta**, do PLe – Processo Legislativo Eletrônico, notícia sobre a **retomada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.068/2022**, na forma preconizada no dispositivo regimental antes transcrito.

Sendo assim, manifestamos entendimento pela inexistência de óbice à continuidade da tramitação do PL nº 243/2023.

São essas as informações que consideramos pertinentes e necessárias. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Câmara Legislativa (DF), 14 de abril de 2023.

ORIVALDO SIMÃO DE MELO

Consultor Legislativo

Documento assinado eletronicamente por **ORIVALDO SIMAO DE MELO - Matr. 11607**, **Consultor(a) Legislativo**, em 17/04/2023, às 14:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **1130544** Código CRC: **6C695A8E**.